



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 3729/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 3729/2023 e parecer técnico nº 056/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de São João Batista

CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00

Endereço: Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.0506 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº – Fernandes

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 713804,20 Y 6973507,04

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do zoneamento Rural, conta com estrada pavimentada até o local do empreendimento, sem iluminação pública no local do empreendimento até a presente data, mas com rede de abastecimento de energia elétrica fornecida pela concessionária, porém sem iluminação pública. Antes do empreendimento observa-se um núcleo urbano formado pelo bairro Fernandes, e após o empreendimento, a localidade rural da Vargem Pequena.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (construção de um deck/mirante e da pavimentação em concreto de um trecho da via), através da atividade de terraplanagem com o desmonte manual de rochas. Tendo volume de material da terraplanagem de 809,48m³ (referente ao desmonte de rocha de forma manual com o auxílio de equipamentos pneumáticos), sendo que o excedente será transportado para um bota fora do próprio requerente, localizado na Rua Tiburcio Taurino Bozzano, Jardim São Paulo – Mat. nº 12.226, distante 8,2km. O desmonte de rocha está vedado para utilização de equipamentos explosivos, apenas equipamento pneumáticos conforme memorial.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 3729/2023

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores; Sem reserva legal; Sem APP;

Análise Técnica

Verificou-se que não existem cursos d'água dentro da área do empreendimento, apenas nas proximidades, entretanto, respeita a área de APP, e não foi identificado a necessidade do corte de vegetação para este empreendimento (apenas limpeza da camada vegetal) e o desmonte de rochas, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Material excedente para remoção será transportado para terreno do próprio requerente;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

Executar a Terraplanagem e desmonte de rochas conforme projeto, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à FUMAB;

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Declaração de profissional habilitado; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART/RRT; Memorial descritivo; Memorial de Cálculo.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 11 de Agosto de 2023** e é **válida até 11 de Agosto de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 11 de Agosto de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva